



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria: Municipal de Educação e Cultura

Responsável: Rozelei M^a Pilegi Nunes

Licitação

Contratação direta

Demanda: Aquisição de materiais, para troca do telhado da Escola Rural Municipal Jorge Amado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Material de consumo Serviços Obras e instalações Equip. e mat. permanente

Outros (especificar):

Elemento de despesa: 3.3.90.30.24

Fonte:

Recurso: Estadual

Federal

Próprio

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	184560	PARAFUSO PARA MADEIRA - OGIVADO, ZINCADO, DE FERRO, DO TIPO AUTO ATARRACHANTE, NAS DIMENSOES 4,8 X 38 MM	un	1200,0000
2	184568	TELHA - DE ALUZINCO/GALVALUME, DO TIPO TRAPEZIO ALTO COM 0,43MM AZ150	MTLINEAR	557,1000

Justificativa da Contratação: Por não haver materiais licitado e não ter mais tempo hábil para que seja feito Processo licitatório, por isso se justifica contratação direta por meio de dispensa, em razão das deteriorações no telhado ocasionados pelas fortes chuvas e ventanias e também reparos nas instalações dada a necessidade de proporcionar higiene adequada e mais conforto para os alunos da Escola Rural Municipal Jorge Amado que no momento não está apta e em boas condições estruturais para o início do ano letivo,

Data prevista para ser iniciado o fornecimento e/ou prestação de serviço

31/01/2024

Responsável (s) pela elaboração:

ETP: Dispensado

TR: Rozelei Maria Pilegi Nunes

Rozelei Maria Pilegi Nunes
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 171/2023

Castanheira/MT, 18 de janeiro de 2024.

Roz. Pilegi Nunes
ROZELEI M^a PILEGI NUNES
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PREF. MUNIC.

FLS. 03

Rub.

GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS, (Art. 72, I, DA LEI 14.133/ 2021)

Informo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, dada a menor complexidade do objeto, dispensa o estudo técnico preliminar e a análise de riscos.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remeta-se ao Departamento de Contratos e Licitações para as devidas providências.

Castanheira/MT, 18 de janeiro de 2024.

Rozeli Maria Pilegi Nunes

ROZELEI MARIA PILEGI NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREF. MUNIC.
FLS. 04
Rub. 5

GESTÃO: 2021/2024